PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

<table>
<tr><td colspan="3">EDITAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDAÇÃO PTI-BR</td></tr>
<tr><td colspan="2">Avaliação Competitiva nº 0017/2021</td><td>Data de abertura: 12/01/2022 às 09 hrs
no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">Processo 1407/2021</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), sistema de climatização, equipamentos eletromecânicos e mobiliários no regime de EXECUÇÃO MISTA, do tipo menor preço, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI, nas áreas de interesse da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil</td></tr>
<tr><td>Valor total estimado
R$ 6.971.347,66 (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)</td><td rowspan="2">Vistoria?
☐ Obrigatória
☒ Facultativa
☐ Não se aplica</td><td rowspan="2">Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Prazo para envio da proposta/documentação
Até 14 (quatorze) horas do dia seguinte a sessão.</td></tr>
</table>

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

Pedidos de esclarecimentos	**Impugnações**
Até 27/12/2021 para o endereço avaliacao.competitiva@pti.org.br	Até 27/12/2021 para o endereço avaliacao.competitiva@pti.org.br
Acompanhe as Avaliações Competitivas da **FUNDAÇÃO PTI-BR** pelo endereço https://www.pti.org.br/avisos-de-editais/, selecionando as opções **Avisos de Editais**. O edital e outros anexos também estão disponíveis para download na opção **"Editais em aberto".**	

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

AVALIAÇÃO COMPETITIVA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 1407/2021

EDITAL Nº. 0017/2021

NORMA APLICÁVEL: NCCA – NORMA DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL (FUNDAÇÃO PTI-BR)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85867-900, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através do site www.pti.org.br e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará a avaliação competitiva na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**.

1.2. A presente Avaliação Competitiva Eletrônica será regida pela **NCCA – NORMA DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL.**

1.3. Será realizada sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva nomeado pela Diretoria da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, por meio da **Resolução do Conselho Diretor nº. 126/2021 de 03 de novembro de 2021**, que coordenará a avaliação competitiva mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, auxiliado pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva da **FUNDAÇÃO PTI-BR.**

1.5. O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com o oferecimento de lances sucessivos e decrescentes, pugnando pelo melhor preço para **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

1.6. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** colocará à disposição na Internet, em seu site https://www.pti.org.br/avisos-de-editais/, as informações desta avaliação competitiva, ficando sob responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo.

1.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br ou https://www.pti.org.br/avisos-de-editais/.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva), sistema de climatização, equipamentos eletromecânicos e mobiliários no regime de **EXECUÇÃO MISTA**, do tipo menor preço, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI, nas áreas de interesse da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

2.1.1. A quantidade apresentada constitui em mera previsão, tendo em vista que se trata de contratação sob demanda. A existência de contrato não obriga a Fundação PTI-BR a firmar as contratações que dela possam advir.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo deste Edital é de **R$ 6.971.347,66** (seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**, demais documentos a ele vinculados e especificações relacionadas abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALORES A SEREM APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES**
01	Prestação de serviço de manutenção predial preventiva, para o período de 36 meses, conforme estabelecido no ANEXO I – I - PLANILHA DE SERVIÇOS, de serviços programados anuais, cujo valor máximo é de R$ 2.571.837,66.	R$ _____
02	Prestação de serviço de manutenção predial corretiva, sob demanda, para o período de 36 meses, conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI, para execução de ordens de serviço, cujo valor máximo é de R$ 4.399.510,00.	(**ACD** +1) x CRev = VRSE (ACD + 1) x R$ 3.950.000,00 = R$ _____

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Σ (ITENS 01 + 02)

3.2. IMPORTANTE: O item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital, traz todas as informações relevantes para a correta elaboração da proposta comercial, especificando detalhadamente sobre a especificação dos serviços, bem como a composição dos mesmos e o valor do contrato.

3.3. A proposta deverá apresentar a composição dos valores dos **itens 01 a 02,** inclusive apresentar a memória de cálculo conforme o item 3.8.3 do Termo de Referência e a Planilha Anexo I-I, para análise da Fundação PTI-BR, bem como, deverá respeitar os valores máximos admitidos.

3.4. O fornecedor que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** para o período de 36 (trinta e seis) meses, será classificado como vencedor.

3.5. Todos os custos com a execução dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, frete, alimentação, entregas, encargos, tributos e quaisquer outros custos e emolumentos, englobando despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer despesas extras e necessárias, devidas direta ou indiretamente, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta avaliação competitiva, mesmo que não mencionados neste edital. Todos os materiais, equipamentos, dispensers, EPIs, EPCs e demais insumos necessários, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, devendo esta dimensionar corretamente sua proposta de forma a atender rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e Termo de Referência.

3.6. Deve incluir ainda, despesas com viagens, hospedagens, deslocamentos e alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos, seguros, custos indiretos, lucro e demais insumos e despesas obrigatórias, oriundas de Acordo, Dissídio, ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais, além de os demais encargos inerentes, necessárias à composição do preço proposto, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto da avaliação competitiva, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta orçamentária da área, conforme segue:

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
30801001	3030105	0101022 0101023 0101024 0410005	ISSI.005

5. DO CALENDÁRIO DO EVENTO

5.1. RECEPÇÃO, VALIDAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTA:

Até às 09h00 min de **12/01/2022.**

5.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Dia **12/01/2022**, às 09h30min

5.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

5.4. SITE PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA ELETRÔNICA - "**http://www.licitacoes-e.com.br**"

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do membro da comissão de julgamento em sentido contrário.

5.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I - I	Planilha de Serviços
ANEXO I - II	Discriminação da Execução dos Serviços
ANEXO I - III	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO I - IV	Tabela SINAPI – Custo_Ref_Composições_Sintético_PR

ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Relação dos Documentos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Minuta do Contrato

5.7. É facultada a apresentação dos **ANEXOS II e IV** em modelos próprios do fornecedor, desde que não descaracterizem sua finalidade.

6. DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM A AVALIAÇÃO COMPETITIVA NA FORMA ELETRÔNICA

6.1. As normas que disciplinam esta avaliação competitiva na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, a maior vantajosidade na contratação, a ampla concorrência, a sustentabilidade, o desenvolvimento socioambiental, o menor impacto ambiental, a maior economia de recursos, a menor depreciação econômica, a menor produção de resíduos, desde que não comprometam a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

6.2. O descumprimento de exigências formais que não sejam essenciais não implicará afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

6.3. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pelo **Comitê Permanente de Avaliação Competitiva**.

7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de Avaliação Competitiva deverão ser enviados ao membro do **Comitê Permanente de Avaliação Competitiva**, 03 (três) dias úteis após a publicação do edital, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: **avaliacao.competitiva@pti.org.br**.

1.1.1. No assunto do e-mail deve constar o número do processo ou o número do

edital.

EXEMPLO: **EDITAL Nº 0017/2021** – **PROCESSO Nº 1407/2021** – ESCLARECIMENTOS

7.1.1. A FUNDAÇÃO PTI-BR, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas fornecerá e esclarecerá as informações requisitadas.

7.1.2. O prazo estabelecido no item acima poderá ser ampliado considerando a complexidade do objeto ou na proporção da ampliação do prazo para a realização da sessão pública de recebimentos de propostas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

8.2. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** processará, julgará e decidirá a impugnação interposta em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da interposição da impugnação.

8.2.1. O prazo estabelecido no item acima poderá ser ampliado considerando a complexidade do objeto ou na proporção da ampliação do prazo para a realização da sessão pública de recebimentos de propostas.

8.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail avaliacao.competitiva@pti.org.br.

8.4. Compete a autoridade competente e aos membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva signatários do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.5. Na análise das impugnações, procurar-se-á, sob a luz da boa-fé, a preservação da avaliação competitiva e dos negócios jurídicos dela decorrentes.

8.6. Se a impugnação for julgada procedente, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** declarará:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, a nulidade absoluta da Avaliação Competitiva ou ato eivado de vício, a depender da situação concreta;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, promover-se-á a correção do ato, devendo:

a) Republicar o aviso da avaliação competitiva, devolvendo o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de

interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todos os fornecedores já inscritos.

8.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a FUNDAÇÃO PTI-BR deverá comunicar a decisão a todos os fornecedores (inscritos no certame), dando seguimento à avaliação competitiva.

8.8. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, por meio do link *"Acompanhando as licitações"*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta avaliação competitiva Pessoas Jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação atendam a todas as condições e requisitos exigidos neste edital, e que estejam cadastradas no sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

10. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

10.1. É vedada a aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços com:

10.1.1. Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

10.1.2. Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante a própria **Fundação PTI-BR**;

10.1.3. Seus administradores, membros dos órgãos estatutários e empregados da **FUNDAÇÃO PTI-BR** e da **Itaipu**, ainda que cedidos;

10.1.4. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio tenha poder de direção familiar, em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da instituição;

10.1.5. Empresa de que participem pessoa a que refere o item 10.1.3 ou exerçam

funções de direção ou administração, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto ou entidade sem fins lucrativos.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44 da LC 123/2006.

11.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.2. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparado a melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparados, que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação determinada pelo sistema, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, será convocada na ordem de classificação do sistema para apresente a melhor oferta.

11.1.4. Na hipótese de não haver arrematante nos termos previstos do **item 11.2**, o objeto da avaliação competitiva será mantido a ordem de classificação original do certame;

11.1.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. A identificação do fornecedor como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do **ANEXO IV** deste Edital.

11.2.1. Em caso de dúvidas ou questionamentos quanto ao enquadramento do fornecedor, poderá ser solicitado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de verificação do seu real enquadramento.

11.3. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **NCCA**.

12. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

12.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema Licitações ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema Licitações, deverá acessar o seguinte endereço: http://www.licitacoes-e.com.br, clicando na opção "*Solicitação de credenciamento no Licitações-e*" e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

12.2. Os fornecedores interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

12.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDAÇÃO PTI-BR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Avaliação Competitiva Eletrônica.

12.6. Como requisito para participação na Avaliação Competitiva Eletrônica o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

12.7. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na NCCA, é recomendado, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer avaliação competitiva Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, devidamente justificada.

12.11 As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290001 ou por outros meios disponibilizados pelo Banco do Brasil.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor é responsável, dentre outros atos:

I. Pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Avaliação Competitiva. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação ao fornecedor das sanções cabíveis, previstas neste edital e na legislação aplicável;

II. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, valiosas e verdadeiras suas propostas e lances;

III. Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Avaliação Competitiva Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV. Pelo sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDAÇÃO PTI-BR e ao Banco do Brasil S.A. nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V. Pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Avaliação Competitiva Eletrônica;

VI. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar da Avaliação Competitiva eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.2. A participação do fornecedor neste certame implica manifestação tácita de que:

I. Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;

II. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores, de acordo com o artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III. Reconhece que o Parque Tecnológico Itaipu (PTI) tem caráter permanente, focado em pesquisas, logo primará pela qualidade dos fornecimentos;

IV. Aplica as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços ora contratados, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012.

V. Não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, conforme relacionadas no **item 10** deste Edital.

14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

14.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.3. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta avaliação competitiva, tais como as relacionadas no item 3.5 e 3.6.

14.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta avaliação competitiva e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta avaliação competitiva, na forma da Lei.

14.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura desta Avaliação Competitiva.

14.6. A proposta comercial **(ANEXO II)**, considerando sua versão ajustada, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minunciosamente o objeto cotado, contendo marca, modelo, referência e demais características do produto, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: "concordamos com todas as exigências do edital".

14.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula. Caso haja um número maior algarismos, os demais serão desprezados.

14.8. Demais informações, a critério do fornecedor, poderão ser informados no campo "*Informações Adicionais*" do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "*acesso identificado*" no site www.licitacoes-e.com.br. O não detalhamento da proposta no formulário eletrônico não implicará em desclassificação do fornecedor.

14.9. Quando o espaço disponível no campo "*Informações Adicionais*" não for suficiente para a explicação das características do produto ofertado, o fornecedor poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção "*Anexos da Proposta*".

14.10. Recomenda-se a inclusão de catálogos dos produtos ofertados como "*Anexos da Proposta*".

14.11. Na hipótese de aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, os fornecedores que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração comprovando esta condição.

15. DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA ELETRÔNICA

15.1. A abertura da presente Avaliação Competitiva dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. O membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Esta avaliação poderá ocorrer após a sessão de disputa.

15.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivos por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE (ÚNICO)**.

15.5. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, ou seja, os lances serão **SUCESSIVOS E DECRESCENTES**.

15.6. Após a análise das propostas, o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva abrirá a etapa competitiva e convidará os fornecedores a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação.

15.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: "*Sala de Disputa*". O *banner* estará disponível na página inicial do *Licitaçoes-e,* na área superior esquerda da tela.

15.8. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura a sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

15.9. O intervalo de tempo para cobrir o seu próprio lance será de no mínimo 20 (vinte) segundos, e para cobrir o melhor lance de outro fornecedor será de no mínimo 3 (três) segundos.

15.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar, sendo que o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.12. Na primeira etapa de lances da sessão pública, o tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva. Esta fase terá duração mínima de 30 (trinta) minutos.

15.13. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva não tem nenhum domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

15.14. No caso de desconexão do membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

15.15. Quando a desconexão do membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15.16. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Avaliação Competitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.17. Após o encerramento da etapa de lances, o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

15.18. A negociação de contraproposta será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

15.19. Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva. Ele poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

15.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, via Sistema, acessando a sequência "*Opções*" para cada lote disputado, "*Enviar Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva declarar o fornecedor vencedor do lote, sendo que todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

15.21. O membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva responderá os questionamentos formulados pelos fornecedores.

15.22. Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o fornecedor for inabilitado, o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva examinará a proposta subsequente,

verificando a sua conformidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.23. Haverá empate quando:

a) Mais de uma empresa apresente propostas/lance de valor igual ou;

b) Se um dos fornecedores for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar proposta igual ou até 10% (cinco por cento) superior a proposta de menor valor.

15.24. Ocorrendo a situação da alínea "a" do **item 15.23** será realizado sorteio pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva em sessão pública presencial. No caso da alínea "b", serão adotados os procedimentos previsto no **item 11**, deste edital.

15.25. Após o encerramento da etapa competitiva, os fornecedores poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do fornecedor mais bem classificado.

15.26. A apresentação de novas propostas na forma acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado;

15.27. Da sessão eletrônica, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

15.28. Quando todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, a FUNDAÇÃO PTI-BR poderá fixar o prazo, de até, 3 (três) úteis, para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

IMPORTANTE

15.29. Entende-se por:

15.29.1. **PROPOSTA COMERCIAL**: o valor inicial ofertado pelo fornecedor no Licitações-e, durante a fase de acolhimento de propostas;

15.29.2. **LANCES**: o ato de ofertar valores durante a sessão pública eletrônica;

15.29.3. **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**: o ato realizado pelo arrematante para ajustar a proposta comercial ao valor arrematado na fase de lances;

15.29.4. **ITEM**: conjunto de objetos idênticos ou de mesma natureza.

15.29.5. **LOTE**: agrupamento de itens de natureza semelhante. O fornecedor vencedor do lote deverá fornecer todos os itens que o compõem.

Nota: No sistema Licitações-e, cada lote contém ao menos um item. Um processo poderá ter um lote e vários itens; vários lotes com um só item; ou vários lotes com um ou vários itens.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, observadas as especificações técnicas definidas no **ANEXO I** – Termo de Referência bem como os procedimentos exigidos neste Edital.

16.2. Será considerado arrematante o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**.

16.3. A proposta deve respeitar o valor máximo estabelecido pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**, não sendo admitidos valores maiores que os estabelecidos. Caso apresentado pelo Fornecedor valor maior do que o valor estabelecido, esta poderá ser desclassificada do certame.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, serão desclassificados ou inabilitados os fornecedores com propostas ou documentos que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Não obedeçam às exigências previstas no edital;

III - Apresentem preço manifestamente inexequível, ou acima do máximo fixado para a contratação (excessivos).

16.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

16.6. Consideram-se preços excessivos aqueles que, após a fase competitiva, permaneçam acima do máximo fixado pelo instrumento convocatório.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo fornecedor em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

16.9. Para fins de julgamento da avaliação competitiva, as propostas apresentadas por fornecedores estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os fornecedores brasileiros.

16.10. Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem valor ou vantagem baseada nas propostas comerciais dos demais fornecedores.

16.11. O membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva convocará a fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar proposta de preços em conformidade com o **ANEXO II** deste edital e demais planilhas, adequada ao último lance, que poderá ser por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva sob penas de não aceitação da proposta.

16.13. O prazo estabelecido pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva.

16.14. O membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.15. Também nas hipóteses em que ocorrer a desclassificação ou desqualificação da arrematante, o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva poderá negociar com

o fornecedor subsequente para que seja obtido preço melhor.

16.16. O fornecedor que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação deverá atender as exigências contidas no **ANEXO III** deste Edital, sendo que a inobservância implicará inabilitação do fornecedor, salvo hipótese em que o Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, mediante diligência possa sanar a falha sem prejuízo da concorrência.

17.2. Os documentos a serem apresentados podem ser em cópia simples, facultando a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, em caso de dúvidas, a realização de diligências para aferir a autenticidade da documentação.

17.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

17.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, poderá a sua validade ser confirmada pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva.

18. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, relacionados no **ANEXO III** deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA e PLANILHA DE SERVIÇOS** deverão ser apresentados em meio digital pela empresa arrematante, até 14 (quatorze) horas do dia seguinte, após solicitação pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva no sistema eletrônico ou via e-mail avaliacao.competitiva@pti.org.br.

19. DILIGÊNCIA

19.1. É dever do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva ou do comprador negociador, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover as diligências necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar à instrução do processo,

conforme estabelecido na **NCCA**.

19.2. Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação das propostas.

19.3. Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, tanto em relação às propostas como também aos documentos para a habilitação.

19.4. Os fornecedores notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, sob pena de desclassificação/desqualificação.

20. DOS RECURSOS

20.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

20.2. Os fornecedores que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação deverão manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após declarado o vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

20.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

20.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

20.5. É assegurado aos fornecedores o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, inciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

20.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja proferida a decisão final.

20.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

20.9. A declaração de nulidade do certame induz a do Contrato.

20.10. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** comunicará a todos os fornecedores o resultado do recurso interposto.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva signatário do edital adjudicará a avaliação competitiva, quando este não tenha sido alvo de recursos administrativos, e a autoridade competente da **FUNDAÇÃO PTI-BR** homologará a avaliação competitiva.

21.2. O objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance declarado vencedor.

22. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

22.1. Homologado o objeto do presente edital, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá convocar o fornecedor vencedor para assinar o respectivo instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação pelo fornecedor, através de correio eletrônico.

22.2. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor vencedor tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

22.3. Na hipótese de o convocado se recusar a aceitar ou a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá:

I- Aplicar, de imediato, pena de suspensão de contratar com a FUNDAÇÃO PTI-BR pelo prazo de 1 (um) ano;

II- Convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

III- Caso não seja justificadamente possível adotar a providência estabelecida no

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

inciso anterior, convocar os fornecedores remanescentes na ordem de classificação e iniciar a negociação;

IV- Revogar o processo.

22.4. A contratação com os fornecedores será formalizada pela **FUNDAÇÃO PTI-BR** por intermédio de Contrato **(ANEXO V).**

22.5. Os contratos regidos pela **NCCA** podem ser alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratual atualizado, de forma unilateral, e de até 50% (cinquenta por cento) de forma bilateral, mediante termo aditivo celebrado entre as partes, observando o mesmo objeto contratado.

22.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.7. Demais alterações pertinentes a garantia de execução, o regime de execução, o modo de fornecimento e a forma de pagamento poderão ser efetuadas pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**, mediante análise da necessidade, considerando o disposto nos artigos constantes na **NCCA**, de que trata das alterações dos instrumentos contratuais

22.8. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **NCCA**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são as previstas no **item 8** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

23.2. As obrigações da **CONTRATADA** são as previstas no **item 8** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Na consecução deste Contrato, a Contratada poderá realizar subcontratação de alguns serviços a serem avaliadas previamente e aprovadas pela fiscalização da Fundação PTI-BR a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

24.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a licitante vencedora permanece integralmente responsável perante a Fundação PTI-BR pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.3. A subcontratação pode ser aplicada também em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em outros serviços, podendo ser os seguintes:

- Manutenção da cúpula do Polo Astronômico;
- Manutenção das plataformas elevatórias;
- Manutenção dos motores, bombas de recalque e seus componentes;
- Manutenção da rede elétrica de média tensão;
- Sobreaviso de eletricistas;
- Manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros;
- Limpeza de caixas d'água.

*Verificar a especificação dos serviços, presente no ANEXO I - II - DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO.

24.3.1. Outros serviços eventualmente não relacionados, poderão ser subcontratados mediante aprovação prévia da fundação PTI-BR, sob justificativa por escrito da contratada.

24.4. Não serão admitidas subcontratações superiores a 40% do valor da OS, salvo em condições que os serviços compreendem exclusivamente os descritos acima. Em qualquer caso, caberá à fiscalização do contrato avaliar e autorizar a subcontratação.

24.5. As subcontratações, eventualmente feitas pela Contratada, não irão gerar ônus para a Fundação PTI-BR, tendo em vista que os valores pagos à Contratada são os valores estabelecidos no Contrato.

24.6. As empresas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

24.7. Os serviços subcontratados, quando pertinentes e exigidos pela fiscalização, deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos serviços. Essas ART's deverão ser vinculadas a ART principal no contrato.

24.8. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

24.8.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se, no caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

25. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. O Prazo de Garantia está previsto no **item 15.3** e subitens, do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

26. DA ESPEFICICAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A especificação dos serviços deve seguir, criteriosamente, as especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)** do edital.

27. DO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

27.1. O local e data da prestação do serviço estão previstos no **item 5** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento da prestação do serviço será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do serviço.

28.2. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.

28.3. Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

28.4. Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu – PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

28.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida após efetiva prestação de serviços, bem como a aprovação, por parte da Fundação PTI - BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

a) - "Ordem de Serviço", "Contrato" ou o Pedido de Compras" emitido pela Fundação PTI-BR;

b) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);

f) - Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo à realização dos serviços executados;

g) - Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, GFIP e da Previdência Social (GPS) dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

28.6. O pagamento dos serviços está condicionado às execuções pela CONTRATADA, a aprovação pela Fundação PTI - BR, bem como à entrega da documentação, completa, exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em instrumento contratual.

28.7. O valor devido que deverá ser pago à CONTRATADA será composto de:

Valor Principal (VP) - O valor referente aos serviços prestados mensalmente

Descontos referentes ao não cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço (ANS);
VALOR A SER PAGO = VP - [VP x (ANS/100)].

28.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couberem, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme a legislação vigente:

I- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), conforme Decreto nº 9.580 de 2018 art. 74 RIR/2018. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa RFB 459/2004;

II- Contribuição social previdenciária (INSS), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

III- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;

IV- Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

28.9. A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI – BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

28.10. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento do documento fiscal no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá 15 (quinze) dias corridos a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI - BR, dos respectivos documentos faltantes.

28.11. A Fundação PTI - BR poderá, ao seu critério, deduzir (dos pagamentos devidos à CONTRATADA) valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste instrumento contratual.

29. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

29.1. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** por meio de sua área gestora, **ISS – Infraestrutura, Segurança e Serviços** fiscalizará e acompanhará a execução do Contrato, atuando como representante da **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do serviço executado com o objeto desta contratação.

29.3. O representante da Fundação PTI-BR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do instrumento contratual.

29.4. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29.5. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência;
c) Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência;
d) Apresentar documento falso;
e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores;
f) Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
g) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
h) Incorrer em inexecução contratual.

30.2. Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.

II **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.

III **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.

IV **Multa compensatória** para os casos de inexecução previstos no item 30.4, nos percentuais indicados.

V **Suspensão** do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos.

30.3. Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do serviço por mais de 20 (vinte) dias corridos.

30.4. Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicados os quadros a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida por este Termo de Referência, independentemente da aplicação de outras penas.

30.5. A caracterização formal da "ocorrência", do item "DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA" do "Quadro 2 – Infração", será a notificação da CONTRATADA pela Fiscalização da Fundação PTI-BR, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Quadro 1 - Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA
1	0,5% do valor do contrato
2	0,8% do valor do contrato
3	1,4% do valor do contrato
4	1,8% do valor do contrato
5	2,5% do valor do contrato

Quadro 2 - Infração

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fundação PTI-BR, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
12	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI ou equipamentos de proteção coletiva - EPC, quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
13	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos excessivo, embasados em clara deficiência técnica do (s) profissional (is) envolvidos ou por falta de equipamento/ferramenta/utensílio adequados, por ocorrência.	02
14	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
15	Deixar de disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas,	05

	equipamentos e veículos ou outro item necessários à realização dos serviços do escopo do Contrato ou deixar de repor ferramentas, materiais, equipamentos, veículos desgastados, avariados, inoperantes ou faltantes que sejam de sua responsabilidade, por ocorrência.	
16	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	05
17	Permitir a presença de empregado não uniformizado, sem identificação ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência.	01
18	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	01
19	Deixar de cumprir horários e prazos estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização, por ocorrência.	02
20	Deixar de realizar a emissão de todos os documentos necessários quando da ocorrência de um acidente de trabalho dentro do prazo estabelecido por lei.	03
21	Deixar de disponibilizar os documentos solicitados pela CONTRATADA (como holerites, certidões, comprovantes de pagamento, declarações, entre outros), por ocorrência.	05
22	Deixar de cumprir prazo estabelecido pela contratante, por ocorrência;	04
23	Deixar de fornecer, em prazo estabelecido pela contratante, veículo necessário para atendimento da demanda;	05

30.6. Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses

Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

30.7. A sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

30.8. As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

I Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou

IV Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

30.9. As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

30.10. A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante

correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.

30.11. Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

30.12. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI – BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

30.13. A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

30.14. A **Fundação PTI - BR** reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

30.15. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI – BR.

30.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

30.17. A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil (NCCA da Fundação PTI – BR).

30.18. A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

30.19. Da decisão final cabe recurso.

30.20. A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a **Fundação PTI - BR** rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

30.21. No caso de atraso do pagamento por parte da **Fundação PTI - BR**, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;

II. Juros, de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

31. DO REAJUSTE

31.1. No caso de prorrogação contratual, os valores de VRSP e VRSE serão renovados proporcionalmente ao prazo prorrogado e reajustados sob as mesmas regras dos reajustes anuais descritos neste Termo de Referência.

31.2. No caso de prorrogação contratual, a CONTRATANTE poderá optar por manter apenas os serviços eventuais, aditivando apenas o valor do VRSE.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

32.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil posterior à emissão do termo de início do contrato, a Garantia Financeira do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, a se manter vigente e atualizado durante o durante o período de execução contratual, representada por uma das seguintes modalidades, ao critério da Contratada:

I **Caução em dinheiro;**

II **Apólice de seguro-garantia do fornecedor e prestador de serviço;**

III **Carta de fiança bancária.**

32.2. A garantia assegurará o pagamento de:

I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II Prejuízos, causados à Fundação PTI-BR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Fundação PTI-BR à contratada;

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
www.pti.org.br

IV Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

32.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

32.4. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para apresentação da garantia autoriza, à Fundação PTI-BR, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

32.5. A vigência da garantia terá início a partir da data de assinatura do Contrato e validade até o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

32.6. A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança deverá ser contratada e emitida no Brasil, em termos e condições vigentes e aceitáveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Banco Central do Brasil. As despesas com a obtenção dessas garantias correrão por conta da CONTRATADA e sua renovação deverá ser providenciada quando vencida, sob as mesmas condições citadas.

32.7. A CONTRATADA deverá providenciar endosso à Apólice de Seguro-Garantia ou aditivo à Carta de Fiança Bancária, toda vez que o valor do Contrato sofrer alteração, encaminhando-os à Fundação PTI-BR.

32.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo, instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

32.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança.

32.10. A Fundação PTI-BR não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I Caso fortuito ou força maior;

II Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Fundação PTI-BR;

IV Prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da Fundação PTI-BR.

33. VISTORIA TÉCNICA

33.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria (que, no presente processo, terá caráter facultativo) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo representante da Fundação PTI-BR designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo, o agendamento, ser efetuado previamente via telefone (45) 3576-7200.

33.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

33.3. Para a vistoria, o fornecedor, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

33.4. Caso o eventual fornecedor que não tenha realizado vistoria (a qual possui caráter facultativo no presente processo) – reste vencedora (contratada), esse argumento não poderá ser utilizado para eximir-se de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se, de pronto, por quaisquer equívocos no dimensionamento de sua proposta.

34. DA VIGÊNCIA

34.1. O prazo de execução contratual será de 36 (trinta e seis) meses e de vigência do contrato de 37 (trinta e sete) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitando o limite e condições previstos na **NCCA.**

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com o Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, pelo e-mail **avaliacao.competitiva@pti.org.br**

35.3. As perguntas e respostas estarão disponíveis a todos os fornecedores no site **https://www.pti.org.br/editais-de-compras/**, e constituirão parte integrante deste Edital

35.4. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá anular ou revogar os processos de seleção de fornecedores independente da modalidade, a qualquer tempo, por meio da autoridade competente, mediante justificativa, sem que o fornecedor tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização, conforme a **NCCA**.

35.5. A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link **https://www.pti.org.br/editais-de-compras/**

36. FORO

36.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Eduardo Castanheira Garrido Alves
Diretor Superintendente

(Assinado Digitalmente)
Flaviano da Costa Masnik
Diretor Administrativo-Financeiro

(Assinado Digitalmente)
Ingrid Schwarz
Comitê Permanente de Avaliação Competitiva